

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 51/2025
EVENTOS DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TECNOLOGIA NO
ESTADO DE SANTA CATARINA
REDE CATARINENSE DE CENTROS DE INOVAÇÃO (RCCI)

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, em colaboração com a **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SCTI)**, torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública e convida os Centros de Inovação (CI) pertencentes à Rede Catarinense de Centros de Inovação (RCCI) a apresentarem propostas para fomento a eventos que incentivem a cultura de inovação, empreendedorismo e tecnologia no ecossistema catarinense de CTI, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989; da Lei Federal n.º 10.973/2004; da Lei Estadual n.º 14.328/2008; regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009; além do Decreto Estadual n.º 438/2024, e demais decretos específicos vigentes; **considerando:**

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente, em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
- que compete à SCTI realizar estudos para subsidiar a formulação de planos e programas de desenvolvimento científico e tecnológico no Estado de Santa Catarina;
- que cabe à SCTI promover a CTI de forma articulada com os programas estruturantes e o desenvolvimento econômico sustentável;
- que compete à SCTI coordenar e gerenciar a Rede Catarinense de Centros de Inovação (RCCI).

1. DA CARACTERIZAÇÃO

Para efeitos da presente Chamada Pública, consideram-se as seguintes definições:

1.1. Dos Centros de Inovação (CI)

Refere-se a ambientes reconhecidos pelo Governo do Estado e partícipes da Rede Catarinense de Centros de Inovação (RCCI), criados para promover e dar suporte ao empreendedorismo inovador, ajudar a criar e expandir negócios inovadores, fortalecer, dessa forma, a cultura da inovação nas organizações locais e a conectar os diversos atores do ecossistema regional entre si e com o mundo.

1.2. Do evento de inovação, empreendedorismo e tecnologia

Refere-se a evento que promove a cultura tecnológica e de inovação no Estado, assim como contribui para o desenvolvimento do ecossistema catarinense de CTI, proporcionando oportunidades de difusão de conhecimento e de tecnologia, *networking*, geração de novos negócios e atualização sobre as tendências para o futuro. Esses eventos devem incluir mesas de negócios, *hackathons*, palestras e apresentação de soluções tecnológicas (*demodays*) e potenciais compradores e investidores. Além disso, estimular o encontro de empreendedores, empresários, acadêmicos, *startups*, empresas, gestão pública, investidores e demais atores do ecossistema de inovação, por meio de congressos e seminários.

2. DO OBJETIVO

Apoiar a realização de eventos, nacionais e internacionais, de inovação, empreendedorismo e tecnologia de curta duração, promovidos pelos Centros de Inovação (CI) pertencentes à RCCI, visando ao desenvolvimento local, e/ou regional, e valorizando o fortalecimento do empreendedorismo voltados ao ecossistema de tecnologia e inovação do Estado de Santa Catarina.

2.1. Dos objetivos específicos

2.1.1. Fomentar eventos que promovam a cultura tecnológica e de inovação no Estado, impulsionando o desenvolvimento econômico do ecossistema catarinense de CTI e proporcionando oportunidades para a difusão e a transferência de conhecimentos e tecnologias entre os *stakeholders* nacionais e internacionais.

2.1.2. Apoiar a divulgação de produtos, serviços e/ou processos inovadores e tecnológicos no Estado de Santa Catarina, fortalecendo o processo de inovação, de geração de conhecimentos e parcerias.

2.1.3. Estimular a integração entre os atores do ecossistema de CTI do Estado de Santa Catarina, para que se unam no desenvolvimento de soluções, produtos e serviços inovadores.

2.1.4. Promover a cooperação técnica, visando aprimorar o conhecimento, bem como a resiliência e sustentabilidade correlacionados aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 em Santa Catarina e no Brasil.

3. DA CATEGORIA DOS EVENTOS

3.1. Para efeitos da presente Chamada Pública, considera-se evento de inovação, empreendedorismo e tecnologia aquele realizado na modalidade presencial ou híbrida e de curta duração — com até 07 (sete) dias consecutivos de realização — que viabilizem a divulgação do desenvolvimento local e/ou regional, valorizando o fortalecimento do empreendedorismo, a interação dos empreendedores, agentes da inovação, profissionais e demais agentes públicos, bem como a promoção do intercâmbio científico e tecnológico do Estado de Santa Catarina, conforme as categorias descritas abaixo:

3.1.1. Do evento de abrangência nacional

Evento com participação de instituições nacionais na promoção, organização e na temática abordada, cujos palestrantes/conferencistas convidados possuam vínculo com instituições de diferentes estados e regiões do país.

3.1.2. Do evento de abrangência internacional

Evento com participação de instituições internacionais na promoção, organização e na temática abordada, com obrigatoriedade de envolver, no mínimo, **02 (dois) palestrantes internacionais** presencialmente, os quais devem possuir vínculo com instituição estrangeira.

3.2. A comprovação de vínculo de palestrantes/conferencistas convidados, deverá ser feita por meio de Currículo Lattes, para evento nacional, e por meio de declaração (Anexo I) que comprove o vínculo com instituição estrangeira, para evento internacional.

4. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

4.1. Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

4.1.1. Cada Centro de Inovação pertencente à RCCI poderá indicar até 01 (uma) proposta de evento por categoria, conforme item 3, selecionadas e classificadas com critérios próprios que serão submetidas à análise e à avaliação via SIGFAPESC, segundo os critérios do item 9 da presente Chamada Pública.

4.1.2. Cada proponente deverá anexar documento comprobatório assinado do processo de seleção e da aprovação das propostas de eventos selecionadas pelos Centros de Inovação, quando da submissão da proposta.

4.1.3. O processo de admissibilidade compreende a verificação de atendimento aos critérios listados no item 4, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados na submissão da proposta.

4.1.4. O não atendimento ao item 4 implicará a não admissibilidade de todas as propostas submetidas na categoria.

4.2. Quanto ao(a) proponente

4.2.1. Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta.

4.2.2. Ter vínculo empregatício ou funcional com o Centro de Inovação, ou vínculo formal. Neste último caso, ter residência comprovada no Estado há, pelo menos, 02 (dois) anos.

4.2.3. Ter atuação profissional alinhada ao tema do evento proposto.

4.2.4. Possuir título de graduação.

4.2.5. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

4.2.6. Ter, preferencialmente, registro ORCID (<https://orcid.org/register>).

4.2.7. Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual.

4.2.8. Estar em situação regular no país, se estrangeiro(a).

4.2.9. Ter 18 (dezoito) anos completos a partir da data de publicação da presente Chamada Pública.

4.2.10. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>.

4.3. Quanto à instituição interveniente

4.3.1. São elegíveis para apresentar propostas os Centros de Inovação vinculados à RCCI e reconhecidos pela SCTI, elencados no Anexo II, por meio de suas entidades gestoras ou mantenedoras.

4.3.2. Comprovar ser entidade gestora/mantenedora de algum dos CI vinculados à RCCI e reconhecida pela SCTI.

4.3.3. Disponibilizar a infraestrutura necessária à execução do evento, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) proponente.

4.3.4. O(A) representante legal da instituição interveniente deverá possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC para possibilitar o registro completo da instituição, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>.

4.4. Quanto à proposta de evento

4.4.1. Ser submetida pelo(a) coordenador(a) da proposta de evento, conforme item 4.2.1.

4.4.2. Cada CI poderá submeter uma proposta de evento por categoria, conforme item 3, contudo as propostas deverão ser submetidas por proponentes/coordenadores(as) distintos.

4.4.3. Prever evento de curta duração, com até 07 (sete) dias consecutivos de realização, na modalidade presencial, ficando permitida a transmissão *online* de maneira simultânea.

4.4.4. Prever evento a ser realizado no Estado de Santa Catarina, no período entre **02 de janeiro de 2026** e **30 de junho de 2026**, conforme item 6, desta Chamada Pública.

4.4.5. A proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar o detalhamento dos itens de despesa necessários para a execução, contendo quantidade, valor unitário e justificativa.

4.4.6. A proposta deverá demonstrar a importância do evento para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Santa Catarina.

4.4.7. Apresentar equipe de, no mínimo, **02 (dois) integrantes**, incluindo o(a) proponente, previamente registrados no SIGFAPESC, os quais não podem configurar como palestrantes/conferencistas convidados. As alterações de membros da equipe deverão ser realizadas via e-mail, inovacao@fapesc.sc.gov.br, mediante aprovação da FAPESC.

4.4.8. Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela instituição interveniente, assinada por representante legal da instituição.

4.4.9. Estar correlacionada a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

4.4.10. Não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.

4.4.11. Serão inválidas propostas de eventos, cuja abrangência seja definida somente em função da origem dos palestrantes/conferencistas convidados.

4.4.12. Não serão financiados eventos com caráter de premiação, curso, ação extensionista, feiras ou outras modalidades de treinamento.

4.4.13. Além dos documentos comprobatórios dos critérios de admissibilidade, o(a) proponente deverá submeter, como anexo, documento comprobatório do processo de seleção das propostas de eventos selecionadas pelo CI, contendo os critérios utilizados, conforme o item 4 da presente Chamada Pública.

4.4.14. Ser submetida via SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, os quais darão origem ao Plano de Trabalho.

- **Resumo da Proposta de Evento.** Deverá descrever de forma resumida e objetiva a proposta do evento a ser realizado.
- **Palavras-chave.** Deverá conter termos específicos e representativos do projeto, facilitando sua busca e classificação. Mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) palavras.
- **Síntese do Projeto.** Deverá descrever de forma clara e objetiva a proposta do evento, destacando sua relevância, a infraestrutura disponível para sua realização e a abrangência da temática para a área do conhecimento e para a difusão da tecnologia e da inovação em Santa Catarina.
- **Informações Relevantes para Avaliação da Proposta.** Deverá descrever um breve histórico das edições anteriores, bem como a participação e o engajamento de parceiros do ecossistema da área nessas edições, caso haja. Também deverá informar o potencial do evento na disseminação de conhecimento e tecnologia e na capacidade de estimular investimentos em ciência, tecnologia e inovação. Além disso, apresentar a programação completa do evento contendo os seguintes itens: data, horário de realização, nomes dos palestrantes, público-alvo, natureza e título de cada atividade a ser desenvolvida.
- **Experiência do(a) Proponente/Coordenador(a).** Deverá descrever a experiência profissional, incluindo empresas ou instituições onde trabalhou, principais atividades desempenhadas, desafios enfrentados e os resultados obtidos. Também deverá relatar a experiência e qualificação na temática específica do evento e na direção e/ou coordenação e/ou organização de outros eventos.
- **Objetivo Geral e Específicos.** Descrever de forma sucinta e objetiva a ideia central do projeto de evento, detalhando as ações estabelecidas para sua execução.
- **Resultados Esperados.** Deverá especificar os resultados esperados do evento, detalhando o potencial da geração de novas oportunidades de negócios e parcerias, a previsão do número de participantes, o nível de interação e envolvimento do público durante o evento e a geração de receitas (caso o evento tenha fins lucrativos).
- **Impactos Esperados.** Deverá apresentar os impactos diretos e indiretos para o Estado e o país, os benefícios para os participantes e organizadores, assim como, deverão estar alinhados aos desafios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- **Membros Cadastrados.** Deverá indicar integrantes que fazem parte da equipe do evento, que devem estar cadastrados no SIGFAPESC. Os(As) integrantes devem aceitar o convite antes do envio da proposta.
- **Atividades.** Elencar as atividades propostas durante a realização do evento, por exemplo: palestras, mesas-redondas, apresentação de trabalhos, entre outros.
- **Interação e Qualificação das Parcerias.** Deverá descrever a existência e qualidade das parcerias, interação com outras empresas estratégicas, *startups*, centros de pesquisa, universidades ou ambientes promotores de inovação catarinense, se houver.
- **Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.** Estar conforme os itens financiáveis desta Chamada Pública e em concordância com as etapas a serem desenvolvidas.

4.4.15. A proposta de evento deverá obrigatoriamente:

- a) estar rigorosamente alinhada com o regramento previsto neste Edital e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- b) demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina.

4.4.16. Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentro outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4.4.17. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- a) não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina, de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- b) não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

4.4.18. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE EVENTO E DOCUMENTOS

5.1. Os eventos selecionados pelos CI deverão ser submetidos via SIGFAPESC pelo(a) proponente, disponível em: www.sig.fapesc.sc.gov.br, conforme cronograma previsto no item 6 desta Chamada Pública.

5.2. O(A) proponente da proposta de evento, integrantes da equipe, os CI e representantes legais deverão estar previamente cadastrados no SIGFAPESC.

5.3. A proposta poderá ser submetida **até as 18 (dezoito) horas**, horário de Santa Catarina, da data-limite de submissão das inscrições, determinado pelo cronograma. O(A) proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFAPESC imediatamente após o envio da proposta.

5.4. Expirado o prazo indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

5.5. Cada proponente poderá submeter somente uma proposta independentemente da categoria.

5.6. Após submetida, a proposta não poderá ser alterada, ainda que no prazo de submissão.

5.7. Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

5.8. Dos documentos que acompanham a proposta:

5.8.1. Deverá ser anexada ao SIGFAPESC, em formato PDF e de forma legível não corrompida, a seguinte documentação:

- a) documento oficial de identidade¹ no prazo de validade do(a) proponente (brasileiro: carteira de identidade [RG], Carteira de Trabalho e Previdência Social [CTPS], Carteira Nacional de Habilitação [CNH], carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: Cédula de Identidade de Estrangeiro/Registro Nacional de Estrangeiros [CIE/RNE]) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia do comprovante do **vínculo empregatício ou funcional**² do(a) proponente junto ao Centro de Inovação e cópia do comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores no Estado de Santa Catarina (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos). Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) proponente, deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) proponente reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de

¹Para os documentos que não possuam validade expressa, considera-se válido aquele emitido nos últimos 10 (dez) anos.

²Entende-se como vínculo empregatício ou funcional o comprovado por meio CTPS, contrato de trabalho assinado, holerites ou contracheques recentes, declaração da empresa empregadora (em papel timbrado, com CNPJ e assinatura do(a) responsável, informando cargo/função exercida), comprovante de recolhimento do FGTS ou INSS, portaria de nomeação ou designação, declaração emitida pelo órgão público (informando o cargo, matrícula e data de exercício), certidão funcional emitida pelo setor de recursos humanos, termo de posse ou de exercício.

identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) proponente e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local, **ou**;

- c) cópia do comprovante de **vínculo formal**³ do(a) proponente junto ao Centro de Inovação e cópia do comprovante de residência há, pelo menos, 02 (dois) anos no Estado de Santa Catarina, a contar da publicação desta Chamada Pública (declaração do Imposto de Renda dos últimos 02 (dois) exercícios, faturas de energia elétrica, água, gás ou telefone que comprove a residência, ou contrato de locação que comprove a residência nos últimos 02 (dois) anos;
- d) declarações de vínculo somente serão aceitas se comprovadas conforme as definidas neste Edital (veja nota de rodapé);
- e) cópia do diploma com a titulação de graduação ou de maior grau do(a) proponente da proposta;
- f) termo de anuência/concordância de apoio da instituição interveniente à proposta de evento, assinado por representante legal da instituição;
- g) documento que comprove ser entidade gestora/mantenedora de algum dos CI vinculados à RCCI e reconhecidos pela SCTI;
- h) documento comprobatório do processo de seleção das propostas de eventos selecionadas pelo CI, mesmo tratando-se de evento único, contendo os critérios utilizados;
- i) matriz de organização do evento, com dados do(a) proponente, demais membros da equipe técnica, de palestrantes/conferencistas convidados(as) e atividades previstas, cujo arquivo modelo estará disponível para preenchimento na etapa de submissão, no SIGFAPESC;
- j) declaração de vínculo para palestrantes/conferencistas convidados internacionais com instituições estrangeiras, caso houver.

5.9. A FAPESC não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a FAPESC recomenda que os(as) proponentes não deixem para realizar o envio nos últimos dias previstos no cronograma.

6. DO CRONOGRAMA

Quadro 01: Cronograma com as etapas e prazos desta Chamada Pública.

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública	28/07/2025
Submissão das propostas selecionadas pelos CI via SIGFAPESC	De 29/07/2025 a 08/09/2025 Até as 18 horas
Análise de admissibilidade	De 09/09/2025 a 22/09/2025
Resultado preliminar de admissibilidade	25/09/2025
Prazo para interposição de recursos administrativos	De 26/09/2025 a 02/10/2025
Resultado final de admissibilidade	09/10/2025
Análise de mérito	De 25/09/2025 a 28/10/2025
Resultado preliminar de mérito	30/10/2025
Prazo para interposição de recursos administrativos	De 31/10/2025 a 06/11/2025
Resultado final de mérito e divulgação das propostas selecionadas	10/11/2025
Celebração dos Termos de Outorga	A partir de 11/11/2025

³ Entende-se como vínculo formal: **a) Contratual:** entende-se como vínculo formal o **contratual**, desde que a vigência do contrato inclua a vigência do Termo de Outorga, **comprovado por meio de:** contrato de prestação de serviços; declaração da instituição contratante, assinada por responsável legal, com identificação da função desempenhada e período contratado. **b) Estatutário:** entende-se como vínculo formal o **estatutário**, **comprovado por meio de:** Ata de assembleia com nomeação registrada em cartório (no caso de associações ou entidades do terceiro setor); Portaria de nomeação publicada em diário oficial (no caso de instituições públicas); Declaração emitida pela instituição ou entidade de vínculo, assinada por autoridade competente, indicando o vínculo estatutário vigente; Certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão público; Documento oficial de posse no cargo.

6.1. O descumprimento dos prazos previstos no presente cronograma pelo(a) proponente da proposta implicará a não contratação do evento aprovado.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Será destinado para esta Chamada Pública o valor global de até **R\$ 2.640.000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta mil reais)**, oriundo do orçamento da FAPESC. Os valores serão liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

7.2. Identificada a conveniência/oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para a presente Chamada Pública, a FAPESC poderá decidir por contratar os eventos qualificados no mérito, mas não aprovados em decorrência da previsão orçamentária inicial, respeitada a lista de classificação por maior nota estabelecida no processo de avaliação.

7.3. Os recursos serão liberados em parcela única conforme o cronograma de repasse a ser estabelecido e a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

7.4. Os eventos terão o valor máximo de financiamento, conforme apresentado no Quadro 02.

Quadro 02: Das categorias dos eventos e recursos.

CATEGORIA DO EVENTO	FAIXA DE RECURSO (R\$)
Nacional	50.000,00
Internacional	70.000,00

7.5. Considerando o limite orçamentário destinado à presente Chamada Pública, a equidade na distribuição de recursos para os Centros de Inovação, o ranqueamento das propostas, bem como a interiorização das ações de CTI e o desenvolvimento regional como política pública, cada Centro de Inovação poderá ser contemplado com até 02 (dois) eventos, sendo 01 (um) evento por categoria.

8. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

8.1. Dos itens financiáveis

São financiáveis os itens aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

8.1.1. Passagens aéreas ou terrestres (nacional ou internacional), exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados(as) e membros da mesa-redonda, para os dias de participação no evento. Mediante justificativa fundamentada e após a aprovação da FAPESC, as passagens poderão anteceder ou estender, no máximo, em até 02 (dois) dias da data de participação do(a) convidado(a) no evento, em razão de deslocamento.

8.1.2. Hospedagem, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados(as) e membros da mesa-redonda não residentes na cidade da realização do evento, limitada a R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, para os dias de participação no evento. Caso ocorra a solicitação prevista no item 8.1.1, mediante aprovação da FAPESC, a hospedagem poderá exceder em até 01 (um) dia a data de participação do(a) convidado(a) no evento.

8.1.3. Refeições, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados(as) e membros da mesa-redonda não residentes na cidade da realização do evento. Limitado a 02 (duas) refeições por dia, no valor máximo de R\$ 90,00 (noventa reais) por refeição individual, sem bebidas alcoólicas, somente para os dias de participação no evento.

8.1.4. Confecção de materiais para divulgação do evento: vídeos, *banners*, *flyers* e *folders*. Recomenda-se a produção destes materiais em meio virtual/digital.

8.1.5. Serviços de interpretação simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras). Poderá ser prestado por pessoa física ou pessoa jurídica. O pagamento para serviço prestado por pessoa física dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

8.1.6. Locação de equipamentos eletrônicos para o evento. Equipamentos permitidos: computadores, projetores e telões, além de equipamentos de interpretação simultânea e para transmissão *online* do evento, limitado a 40% (quarenta por cento) do valor solicitado.

8.1.7. Serviços para registro do evento. Serviços permitidos: filmagem e fotografia, limitado a 20% (vinte por cento) do valor solicitado.

8.2. Dos itens NÃO financiáveis

Não serão financiados os seguintes itens:

8.2.1. Pagamento para contratação de conferencistas/palestrantes convidados(as) e membros da mesa-redonda.

8.2.2. Despesas com publicidade: tráfego pago, anúncios em redes e mídias sociais, ornamentação, brindes, camisetas, coquetéis, bebidas alcoólicas, shows, premiações, *coffee breaks* ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

8.2.3. Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal).

8.2.4. Pagamento de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do evento.

8.2.5. Pagamento, a qualquer título, a agente público ou agente político da Administração Pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal n.º 5.151/2004.

8.2.6. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, conforme a Instrução Normativa n.º 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

8.2.7. Pagamento de serviços advocatícios, despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira.

8.2.8. Taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes.

8.2.9. Despesas médicas de qualquer natureza.

8.2.10. Manutenção de equipamentos, veículos e acessórios.

8.2.11. Locação de veículo e pagamento de combustível e/ou pedágio.

8.2.12. Terceirização da realização do evento. Define-se como terceirização a contratação de uma única empresa para executar a realização do evento ou todos os serviços previstos no Plano de Trabalho do projeto.

8.3. Na prestação de contas serão solicitados os orçamentos por serviço contratado.

8.4. É vedada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, além da contratação de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) representante legal da instituição interveniente ou do(a) coordenador(a) do projeto. Da mesma forma, é vedada a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, bem como por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) representante legal da instituição interveniente ou do(a) coordenador(a) do projeto.

8.5. Não será permitida a inclusão de novo item de despesa ao Plano de Trabalho aprovado.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

9.1. Da análise de admissibilidade

9.1.1. O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando os itens 4 e 5 desta Chamada Pública.

9.1.2. As propostas que não atenderem aos requisitos supracitados serão desclassificadas desta Chamada Pública.

9.2. Da avaliação e julgamento de mérito

9.2.1. A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública será submetida à análise e julgamento de mérito pelo CPAA, que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores

ad hoc reunidos, ou não, em grupo de trabalho específico para atender aos objetivos fins da presente Chamada Pública, podendo utilizar-se da modalidade *online*.

9.2.2. Não será permitido integrar o CPAA, proponentes desta Chamada Pública ou membros das equipes dos projetos.

9.2.3. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) possua interesse direto ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros(as).

9.2.4. Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas segundo os critérios de avaliação estabelecidos no Quadro 03, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem). O resultado final será a soma da pontuação atingida em cada critério.

9.2.5. No Quadro 03 é apresentada a escala de classificação conforme pontuação máxima para cada critério. Somente as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação geral serão recomendadas para aprovação.

Quadro 03: Critérios de avaliação e julgamento de mérito.

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. RELEVÂNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO DO EVENTO E HISTÓRICO/ EVOLUÇÃO DAS EDIÇÕES ANTERIORES (40 PONTOS)	1.1. Coerência e relevância da programação do evento em relação aos objetivos do Edital; abrangência da temática do evento para a área do conhecimento e para a difusão da tecnologia e da inovação em Santa Catarina.	20
	1.2. Participação e engajamento de parceiros do ecossistema da área de abrangência para a realização da edição atual ou de edições anteriores do evento.	10
	1.3. Histórico/evolução das edições anteriores até a atual.	10
2. PÚBLICO-ALVO E RESULTADOS ESPERADOS (30 PONTOS)	2.1. Perfil e número de participantes/público-alvo e palestrantes/debatedores previstos.	15
	2.2. Potencial de disseminação de conhecimento e tecnologia; ações que visam contribuir para o fortalecimento do ecossistema estadual de inovação, ao aliar o conhecimento científico e tecnológico às demandas do mercado e/ou à promoção do empreendedorismo inovador; capacidade do evento de estimular investimentos em ciência, tecnologia e inovação.	15
3. EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE/ EQUIPE NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS (20 PONTOS)	3.1. Titulação do(a) proponente e da equipe técnica; experiência e qualificação na temática específica do evento; experiência na direção e/ou coordenação e/ou organização de eventos, com financiamento de agências de fomento brasileira ou de iniciativa privada.	20
4. CRONOGRAMA E ORÇAMENTO (10 PONTOS)	4.1. Coerência das despesas em relação à categoria do evento.	10

PONTUAÇÃO TOTAL	SOMA DOS PONTOS DE TODOS OS CRITÉRIOS	100
------------------------	--	------------

9.2.6. Caso ocorra empate entre propostas, será considerado item de classificação as melhores notas obtidas, conforme a seguinte ordem de critérios 1, 2, 3 e 4 contidos no Quadro 03.

9.2.7. Concluídas análise e avaliação do mérito, o CPAA da FAPESC encaminhará à Diretoria Executiva da própria instituição um parecer conclusivo, contendo a relação das propostas com avaliação elegíveis para classificação, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da FAPESC.

9.2.8. O CPAA da FAPESC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9.2.9. Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

9.2.10. A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários.

9.2.11. Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação do orçamento do projeto.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A FAPESC publicará no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) o extrato do resultado deste Edital e disponibilizará a relação dos eventos aprovados no site <http://www.fapesc.sc.gov.br/>, conforme prazos previstos no item 6 desta Chamada Pública.

10.2. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas de eventos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA analisar e emitir parecer, e a Diretoria Executiva da FAPESC homologar o resultado final.

10.3. Os recursos poderão ser feitos somente por meio do SIGFAPESC e nos prazos estipulados no cronograma, no campo específico disponível na área restrita do(a) proponente, no quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como "Recursos".

10.4. O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

10.5. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma desta Chamada Pública.

10.6. Não poderá ser objeto de recurso:

- informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- questionamentos quanto ao resultado da avaliação de mérito realizada pelos consultores *ad hoc*.

10.7. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo novos pedidos de recurso.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga, regido pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009, assinado diretamente com o(a) beneficiário(a), coordenador(a) do evento e a instituição interveniente, junto à FAPESC. Nesse documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho.

11.2. A vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro ao Evento (Anexo III) iniciar-se-á na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE/SC), encerrando-se em 31 de agosto de 2026, não sendo possível a sua prorrogação.

11.3. O(A) beneficiário(a) deve estar com o cadastro atualizado no SIGFAPESC, além de enviar por e-mail os documentos a seguir:

- a) documento oficial de identidade no prazo de validade do(a) proponente (brasileiro: carteira de identidade [RG], Carteira de Trabalho e Previdência Social [CTPS], Carteira Nacional de Habilitação [CNH], carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: Cédula de Identidade de Estrangeiro/Registro Nacional de Estrangeiros [CIE/RNE] e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores do(a) proponente (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) beneficiário(a), deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) beneficiário(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) beneficiário(a) e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.
- c) comprovante de regularidade quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplência em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual em nome do(a) proponente, disponível em <https://www.sc.gov.br/cge/dart/>. Na existência de pendências, de qualquer natureza, esta deverá ser dirimida no prazo máximo de 15 (dias) dias, contados a partir da solicitação formal via e-mail dos documentos para contratação, sob pena de desclassificação do projeto.
- d) documento oficial de identidade no prazo de validade do(a) representante legal da entidade gestora/mantenedora (brasileiro: carteira de identidade [RG], Carteira de Trabalho e Previdência Social [CTPS], Carteira Nacional de Habilitação [CNH], carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: Cédula de Identidade de Estrangeiro/Registro Nacional de Estrangeiros [CIE/RNE] e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses anteriores do(a) representante legal da entidade gestora/mantenedora (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) do(a) representante legal da entidade gestora/mantenedora, deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) do(a) representante legal reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) beneficiário(a) e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.
- f) contrato e extrato zerado da conta específica do evento no Banco do Brasil, conforme orientações de ofício de abertura de conta da FAPESC.

11.4. O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) beneficiário(a).

11.5. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação e a consequente convocação de proposta(s) suplente(s) oriundas do cadastro reserva, obedecida à ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da Chamada Pública.

11.6. A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência do (a) beneficiário(a) com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do evento. Assim, o(a) beneficiário(a) deverá manter atualizada e regularizada as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da Administração Pública durante todo o processo de contratação.

12. DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. O(A) beneficiário(a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática, sendo vedada aplicação em poupança.

12.2. Caso for necessário a utilização dos rendimentos de aplicação no projeto, o(a) proponente deverá solicitar autorização prévia da FAPESC, por meio do e-mail inovacao@fapesc.sc.gov.br, apresentando justificativa e ajuste no Plano de Trabalho.

12.3. Quaisquer alterações relativas às despesas aprovadas do evento deverão ser solicitadas à FAPESC pelo(a) beneficiário(a), acompanhadas da devida justificativa, devendo ser autorizadas antes de sua efetivação.

13. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais e/ou anuais, conforme a eventual necessidade.

13.2. Para fins de acompanhamento da proposta contratada, o(a) beneficiário(a) deverá encaminhar à FAPESC, até 01 (um) dia antes da data de realização do evento, a programação atualizada, que contenha o cronograma e palestrantes do evento.

13.3. A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao(a) beneficiário(a) a apresentação das informações sobre a atuação da equipe técnica e resultados alcançados nas ações, por meio de relatórios e indicadores de desempenho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados poderão ser apresentados em um evento público para os setores público e privado.

13.4. A não apresentação de relatórios técnicos, bem como as prestações de contas técnica e financeira, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) beneficiário(a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo da Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e demais sanções legais cabíveis.

13.5. A FAPESC poderá solicitar ao(a) beneficiário(a), após o encerramento do projeto apoiado, por um período de até 04 (quatro) anos, relatórios contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:

- a) número de membros da equipe envolvida e de instituições parceiras na organização do evento;
- b) número de palestrantes do Estado, de outros estados e do exterior;
- c) número de participantes representantes da academia, do setor empresarial e de investidores;
- d) quantidade de atividades realizadas durante o evento, incluindo palestras, *demodays*, rodas de conversa, minicursos e rodadas de investimento;
- e) *links* e capturas de tela das principais postagens em mídias eletrônicas e das entrevistas veiculadas em meios de comunicação de grande circulação.

13.6. Os resultados previstos e não alcançados deverão ser justificados no relatório técnico final ou outro meio estabelecido pela FAPESC.

13.7. O Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) beneficiário(a), por conter as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos eventos contemplados com o auxílio da FAPESC. O Manual encontra-se no site da FAPESC, [Prestação de Contas — FAPESC](#).

13.8. A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga, sob as penas da lei, e deverá seguir o disposto no Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

13.9. Ao final da execução do projeto, o(a) beneficiário(a) deverá enviar um vídeo curto, de até 02 (dois) minutos, apresentando o objeto do fomento e os principais resultados obtidos. O vídeo deverá seguir as orientações descritas no Manual de Elaboração de Vídeos, ter seu *link* incluído no relatório

técnico-científico e poderá ser utilizado pela FAPESC em materiais jornalísticos e de divulgação em redes sociais.

13.10. A autorização para o uso de imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados aos projetos desenvolvidos no âmbito desta Chamada Pública está detalhada no instrumento jurídico anexo. O(a) beneficiário(a) declara estar ciente de que essa autorização não gera direito a qualquer tipo de remuneração ou indenização.

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal dos(as) beneficiários(as), bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

14.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes e parceiras, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

14.3. O(a) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico eventos@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

15. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

15.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

15.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **“Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC)”**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **“Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)”**.

15.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível em: <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

15.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram ([fapesc.sc](https://www.instagram.com/fapesc.sc)), Facebook ([fapesc.gov](https://www.facebook.com/fapesc.gov)), X, antigo Twitter ([fapesc](https://twitter.com/fapesc)), LinkedIn ([company/fapesc](https://www.linkedin.com/company/fapesc)) e YouTube ([fapescgovsc](https://www.youtube.com/fapescgovsc)), assim como o Governo do Estado com o perfil [@governosc](https://www.instagram.com/governosc).

15.5. Caso o(a) proponente ou a instituição interveniente realize a divulgação em sites e redes sociais, por exemplo: políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital, de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.

15.6. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, via e-mail: comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destes. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará o direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

16.1. Os(As) participantes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de representantes e beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de RG, CPF, CNH, passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, de representantes das instituições intervenientes e beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

16.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada via e-mail: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

16.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4. Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5. Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação dos projetos, bem como a execução do objeto contratado.

16.6. A instituição interveniente, o(a) beneficiário(a) do projeto, bolsistas e demais profissionais envolvidos no projeto deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

16.7. Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

16.8. Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

17. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

17.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

17.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolado diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondência eletrônica, para o e-mail: inovacao@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação CP 51/2025, Eventos de Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia no Estado de Santa Catarina — Rede Catarinense de Centros de Inovação".

18. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

18.1. A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

19. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

19.1. Os(As) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

19.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

19.3. Os(As) beneficiários(as) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da Instrução Normativa (IN CGE/SEA) n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por eles(as) contratados.

19.4. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

19.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CTI, EC 85/2015, Lei Federal n.º 10.973/2004, Lei Estadual n.º 14.328/2008, Decreto Estadual n.º 2.060/2009, e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 741/2019, Decreto n.º 438/2024 e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

20.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas no site: www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do(a) beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.

20.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) beneficiário(a) e da instituição interveniente, respondendo por elas na forma da lei.

20.4. Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

20.5. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

20.6. Em contrapartida ao apoio recebido, os(as) beneficiários(as) desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc*, sem remuneração, sempre que lhe for solicitado pela FAPESC, desde o início da vigência do Termo de Outorga até 02 (dois) anos após seu encerramento, conforme dispõe o art. 3º, VIII, do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

20.7. Os(As) beneficiários(as) também poderão ser chamados para apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.

20.8. Em todo material de divulgação, como *releases*, sites, *banners*, vídeos e qualquer outro material impresso ou digital relacionado ao objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitado o logotipo ou o nome da FAPESC, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.

20.9. Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverão ser explicitado o apoio recebido da FAPESC.

20.10. O(A) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

20.11. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

21. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1. Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico inovacao@fapesc.sc.gov.br.

21.2. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

21.3. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no passaporte e/ou estrangeiro: (CIE/RNE) e/ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) n.º XXX.XXX.XXX-XX, em atendimento ao critério do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC n.º 51/2025 – “Eventos de Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia no Estado de Santa Catarina — Rede Catarinense de Centros de Inovação”, possui vínculo ativo nesta instituição XXXXXXXXXXXXXXX, desenvolvendo as atividades relacionado a XXXXXXXX.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXX, XX de XXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da instituição estrangeira
(assinado digitalmente)

ANEXO II

LISTA DOS CENTROS DE INOVAÇÃO PERTENCENTES À REDE CATARINENSE DE CENTROS DE INOVAÇÃO (RCCI)

1	Centro de Inovação de Araranguá
2	Centro de Inovação de Blumenau
3	Centro de Inovação de Brusque
4	Centro de Inovação de Caçador
5	Centro de Inovação de Campos Novos
6	Centro de Inovação de Chapecó
7	Centro de Inovação de Criciúma
8	Centro de Inovação de Curitibanos
9	Centro de Inovação de Florianópolis
10	Centro de Inovação de Itajaí
11	Centro de Inovação de Jaraguá do Sul
12	Centro de Inovação de Joaçaba
13	Centro de Inovação de Joinville
14	Centro de Inovação de Lages
15	Centro de Inovação de Maravilha
16	Centro de Inovação de Rio do Sul
17	Centro de Inovação de São Bento do Sul
18	Centro de Inovação de São Lourenço do Oeste
19	Centro de Inovação de São Miguel do Oeste
20	Centro de Inovação de Tubarão
21	Centro de Inovação de Videira
22	Centro de Inovação de Xanxerê

ANEXO III

**TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 51/2025
EVENTOS DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TECNOLOGIA NO
ESTADO DE SANTA CATARINA
REDE CATARINENSE DE CENTROS DE INOVAÇÃO (RCCI)**

TERMO DE OUTORGA N.º: Insira o termo
N.º SGP-E: FAPESC XXX/20XX

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, criada pela Lei n.º 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina (FUNCITEC), Lei n.º 7.958, de 05 de junho de 1990, alterada pela Lei Complementar n.º 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007, e Lei Complementar n.º 741, de 12 de junho de 2019, denominada pela Lei Complementar n.º 534, de 20 de abril de 2011, e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 438, de 16 de janeiro de 2024, entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA, Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Wagner Pinto**, nomeado por meio do Ato n.º 242, de 17 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 21.941, de 17 de janeiro de 2023, celebra o presente Termo de Outorga regido pelo Decreto n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

BENEFICIÁRIO(A)

NOME:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
EMAIL:	
CONTA DO PROJETO N.º:	AGÊNCIA:

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE DE VÍNCULO FUNCIONAL/EMPREGATÍCIO

NOME:	
CNPJ:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:



ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CARGO:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	EMAIL:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Parágrafo primeiro. O presente Termo de Outorga visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado *insira o nome do projeto*, com a seguinte finalidade descrita pelo(a) Beneficiário(a): “*insira a finalidade do projeto*”, aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC n.º XX/20XX — *insira o nome do Edital*, conforme o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS RECURSOS

Valor global: R\$ <i>insira o valor (insira o valor por extenso)</i>
Valor FAPESC: R\$ <i>insira o valor (insira o valor por extenso)</i>
Valor de bolsa: R\$ <i>insira o valor (insira o valor por extenso)</i>
Valor de contrapartida da Instituição Interviente: R\$ <i>insira o valor (insira o valor por extenso)</i>

Parágrafo primeiro. Quanto ao repasse da FAPESC

N.º	CATEGORIA	AÇÃO	ITEM	PAGADOR	VALOR (R\$)	EMPENHO

Parágrafo segundo. Os recursos serão depositados na conta n.º *insira o número da conta*, aberta pelo(a) Beneficiário(a), exclusivamente para atender aos objetivos deste Termo de Outorga, na agência n.º *insira o número da agência com dígito do* *insira o nome do Banco*, e identificada com o nome do(a) Beneficiário(a), acrescido do nome da FAPESC.

- I – embora destinados ao mesmo projeto, o(a) Beneficiário(a) se compromete a não creditar nessa conta bancária recursos de outras fontes.

Parágrafo terceiro. Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado pela FAPESC, diretamente ao(à) bolsista que, com o(a) coordenador(a), deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.



Parágrafo quarto. Em programas de áreas especiais, como a cooperação internacional, chamadas específicas vinculadas a leis e decretos, entre outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo(a) coordenador(a) do projeto.

Parágrafo quinto. Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Outorga será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se o(a) Beneficiário(a), para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

Parágrafo primeiro. Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira a curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a 01 (um) mês.

Parágrafo segundo. O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação do(a) Beneficiário(a) restituir à FAPESC o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

Parágrafo terceiro. As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas à análise técnica da FAPESC, cuja implementação será realizada por Apostilamento e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

Parágrafo primeiro. Atribuições e responsabilidades da FAPESC no cumprimento deste Termo de Outorga:

- I – efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira;
- II – avaliar os relatórios técnicos e as prestações de contas relativas ao objeto do presente Termo de Outorga;
- III – analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente por escrito, acompanhadas de justificativas, que não impliquem mudança do objeto;
- IV – exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Outorga, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que ocorra, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

Parágrafo primeiro. Atribuições e responsabilidades do(a) Beneficiário(a) no cumprimento deste Termo de Outorga:

- I – executar as atividades inerentes à execução deste Termo de Outorga, na forma estabelecida no Plano de Trabalho;
- II – apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas no momento da apresentação da prestação de contas, em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no site da FAPESC;
- III – submeter à apreciação da FAPESC, por escrito e de forma fundamentada, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do Termo de Outorga, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

- IV – observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente Termo de Outorga, conforme descrito na cláusula 9ª;
- V – mencionar, necessária e expressamente, em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, o apoio concedido pela FAPESC;
- VI – movimentar a conta bancária do projeto apenas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (como transporte urbano) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, disponível em: <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>;
- VII – atuar, sem remuneração, como consultor *ad hoc*, sempre que lhe for solicitado pela FAPESC, podendo ser convocado no período de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura deste instrumento jurídico;
- VIII – permitir e facilitar a FAPESC e as instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos;
- IX – observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que comprometam o resultado da pesquisa, visando sempre ao aproveitamento dos recursos públicos;
- X – prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula 8ª;
- XI – utilizar os recursos desembolsados pela FAPESC, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela FAPESC, exclusivamente na execução do objeto do presente Termo de Outorga;
- XII – assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto;
- XIII – em nenhuma hipótese, transferir a terceiros as obrigações assumidas com a FAPESC;
- XIV – manter, durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições iniciais exigidas tanto para a admissibilidade quanto para a contratação, conforme descrito no Edital.

CLÁUSULA SEXTA — DO QUE É VEDADO AO(À) BENEFICIÁRIO(A)

Parágrafo primeiro. Vedações aplicáveis ao(à) Beneficiário(a) no cumprimento deste Termo de Outorga:

- I – promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- II – efetuar pagamento a si próprio, exceto para diárias referente a deslocamentos que exijam pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho;
- III – a compra de bônus de organismos internacionais para adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto;
- IV – utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura;
- V – transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes;
- VI – executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga;
- VII – efetuar pagamento, sob qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta, ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto;
- VIII – efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares;
- IX – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência;
- X – realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

- XI – utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S)

Parágrafo primeiro. Atribuições e responsabilidades da(s) Instituição(ões) no cumprimento deste Termo de Outorga:

- I – a(s) Instituição(ões) Interveniente(s) do projeto, objeto do presente Termo de Outorga, por meio de representante legal, colaborará(ão) na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Beneficiário(a), conforme Plano de Trabalho;
- II – fornecer suporte ao(à) Beneficiário(a) para a realização da prestação de contas;
- III – empregar a contrapartida assumida, quando houver;
- IV – observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente Termo de Outorga, conforme descrito na cláusula 9ª;
- V – comunicar imediatamente à FAPESC a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria, caso fortuito ou de força maior (a ser analisado pela FAPESC), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização no que couber.

CLÁUSULA OITAVA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro. O(a) Beneficiário(a) é obrigado(a) a realizar a prestação de contas, técnica e financeira, conforme Manual de Execução e de Prestação de Contas da FAPESC, que é parte integrante deste Termo de Outorga. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Manual, disponível no site da FAPESC no [link http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/](http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/).

Parágrafo segundo. A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do final da vigência deste Termo de Outorga, em se tratando de última ou parcela única.

Parágrafo terceiro. A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a liberação da terceira parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

Parágrafo quarto. As prestações de contas devem ser divididas em volumes distintos, separados por item orçamentário de despesas, sendo: um volume de custeio e outro de capital. Cada volume deverá constituir os seguintes documentos, apresentados na ordem abaixo:

- I – ofício de encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos;
- II – relatório técnico: modelo disponível no site da FAPESC, impressão e assinatura no relatório;
- III – balancete de Prestação de Contas: preenchimento *online*, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28;
- IV – extrato bancário da conta corrente e da conta de aplicação;
- V – cópia dos Termos Aditivos;
- VI – comprovantes originais de despesas realizadas, tais como: Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias; organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos;
- VII – declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado conforme as especificações nele consignadas;

- VIII – devolução do saldo de recursos por depósito identificado à FAPESC;
- IX – formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da FAPESC;
- X – termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários;
- XI – comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.

Parágrafo quinto. Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

Parágrafo sexto. As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do(a) Beneficiário(a)/FAPESC/número deste Termo de Outorga, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos:

- I – nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho A4 (ex.: Recibo de Pedágio, Cupom Fiscal, Bilhetes de Passagens, Boleto Bancário etc.), deverá ser colado em uma folha de tamanho A4 na posição “retrato” (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para furação. Cada folha de papel deverá conter, preferencialmente, somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e Notas Fiscais, exceto as maiores que uma folha A4, evitando fixar com grampos e cliques.

Parágrafo sétimo. Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou notas fiscais com prazo de validade vencido.

Parágrafo oitavo. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão ser aplicadas no objeto deste Termo de Outorga, condicionadas à análise técnica da FAPESC, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo nono. Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais, ou internacionais, estão sujeitos às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

Parágrafo décimo. Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela FAPESC, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, por depósito identificado, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA NONA — DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

Parágrafo primeiro. Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos, ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da Instituição Interveniente e deverão possuir identificação do apoio financeiro da FAPESC.

Parágrafo segundo. Correrão às expensas do(a) Beneficiário(a) e da Instituição Interveniente todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

Parágrafo terceiro. Na prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

Parágrafo quarto. Os bens de que se trata esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da Instituição Interveniente.

Parágrafo quinto. As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual (PI) das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PROPOSTA DE PROJETO

Parágrafo primeiro. O projeto e/ou evento e/ou bolsa deverá obrigatoriamente:

- I – estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto no Edital e neste Termo de Outorga, e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- II – demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina;
- III – caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo segundo. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- I – não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- II – não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

Parágrafo terceiro. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo primeiro. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I – Decreto Estadual n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o Termo de Outorga de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica;
- II – Plano de Trabalho;
- III – Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, disponível em: <http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

Parágrafo segundo. O(A) Beneficiário(a) e a Instituição Interveniente declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DIVULGAÇÃO

Parágrafo primeiro. Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do(a) Beneficiário(a) relacionada com o objeto deste termo, será consignada a participação da FAPESC na mesma proporção atribuída ao(à) Beneficiário(a) e à Instituição Interveniente.

Parágrafo segundo. A marca da FAPESC deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

Parágrafo terceiro. Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste Termo de Outorga pela FAPESC.

Parágrafo quarto. O descumprimento de qualquer dos parágrafos da presente cláusula (1º, 2º, 3º) acarretará a penalidade sob a luz de leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Parágrafo primeiro. Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da Instituição Interviente, bem como das normativas relativas à PI, estadual e nacional.

Parágrafo segundo. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da PI poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições Intervientes, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

Parágrafo terceiro. O(A) Beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de PI oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, no momento de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único. O(A) Beneficiário(a) e a Instituição Interviente sujeitam-se às normas da FAPESC, contidas na Lei Federal n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei n.º 14.328, de 15 de janeiro de 2008, Decreto Estadual n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual n.º 438, de 16 de janeiro de 2024, bem como à Chamada Pública que rege o presente instrumento jurídico e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo primeiro. A vigência deste Termo de Outorga iniciar-se-á na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), encerrando-se em ~~insira o tempo de vigência (insira o número por extenso)~~ meses, conforme previsto no Edital de Chamada Pública de regência, possibilitada sua prorrogação, desde que justificada a real necessidade e feita a solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término, mediante a celebração de termo aditivo.

Parágrafo segundo. A publicação do extrato do presente Termo de Outorga na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina (IOESC) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela FAPESC até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro. O presente Termo de Outorga poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo segundo. Fica vedado o aditamento do presente Termo de Outorga com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Parágrafo primeiro. As partes podem denunciar o presente Termo de Outorga, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável,

respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre as partes.

Parágrafo segundo. Constituem causas de rescisão do Termo de Outorga, quando:

- I – não for executado o objeto pactuado;
- II – não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III – não for aprovada a prestação de contas;
- IV – os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Outorga;
- V – ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- VI – ocorrer o falecimento do(a) beneficiário(a).

Parágrafo terceiro. Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à FAPESC, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, via depósito identificado, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo quarto. Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à FAPESC, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE/SEA n.º 01/2020)

Parágrafo primeiro. As partes signatárias deste Termo de Outorga, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Jurídico de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta, bem como às atividades do Terceiro Setor.

Parágrafo segundo. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

Parágrafo terceiro. As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

Parágrafo quarto. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

Parágrafo quinto. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo primeiro. As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus Representantes/Beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- I – fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos representantes da Instituição Interviente e

Beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

- II – a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- III – a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo segundo. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados nesta cláusula, podendo ser contatada por meio do endereço eletrônico fapesc@fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo terceiro. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados, acerca de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo quarto. Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo quinto. Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

Parágrafo sexto. A Instituição Interviente, o(a) Beneficiário(a)/Coordenador(a) responsável pelo projeto e o Bolsista deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

Parágrafo sétimo. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Instituição Interviente e/ou Beneficiário(a) e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição Interviente e/ou Beneficiário(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Parágrafo primeiro. O(A) Beneficiário(a) e a Instituição Interviente autorizam, de forma irrevogável e irretroatável, a FAPESC a utilizar sua imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvidos no âmbito deste Termo de Outorga. A autorização inclui, mas não se limita a publicações em websites, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

Parágrafo segundo. O(A) Beneficiário(a) e a Instituição Interviente declaram estar cientes de que a presente autorização não implica qualquer tipo de remuneração ou indenização a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e tecnológica, com prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no DOE/SC. Ademais, comprometem-se em informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da comunicação formal da revogação.

Parágrafo terceiro. O(A) Beneficiário(a) e a Instituição Interviente declaram que esta autorização não fere direitos de terceiros e assume total responsabilidade por qualquer questionamento que venha a surgir em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Parágrafo único. O(A) Beneficiário(a) declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública. Além disso, o(a) Beneficiário(a) reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que possam surgir em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro. O(A) Beneficiário(a) e a Instituição Interveniente manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se em cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

Parágrafo segundo. A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) Beneficiário(a).

Parágrafo terceiro. Os(As) envolvidos(as) na execução deste Termo de Outorga não possuirá(ão) vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) Beneficiário(a) e da Instituição Interveniente que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a FAPESC for demandada nos trabalhos, o(a) Beneficiário(a) e a Instituição Interveniente a indenizarão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

Parágrafo quarto. O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 650, de 2020.

Parágrafo quinto. A FAPESC deverá ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do(a) proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria, caso fortuito ou força maior, ou qualquer outra situação que prejudique o andamento da pesquisa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — DO FORO

Parágrafo único. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Outorga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do Termo de Outorga n.º 20XXTR00XX, o qual, lido e achado conforme, foi assinado pelas partes, com as testemunhas abaixo, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinatura digital)

Insira o nome do Proponente
Beneficiário(a)

Insira o nome do Representante
Insira o nome da Instituição

Testemunhas

Insira o nome da Testemunha 1
CPF Insira o CPF

Insira o nome da Testemunha 2
CPF Insira o CPF

SOMENTE LEITURA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **H61YH3E6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO WAGNER PINTO (CPF: 024.XXX.479-XX) em 25/07/2025 às 18:29:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDIxMDBfMjEwMF8yMDI1X0g2MVIIIM0U2> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00002100/2025** e o código **H61YH3E6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.